



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Nº 026
Nilo Rodrigues Lozano
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 427, de 16 de agosto de 1.985.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Lavrinhas, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Setor Municipal de Orçamento e Contabilidade, o crédito ' no valor de Cr\$ 105.000.000,-(cento e cinco milhões' de cruzeiros), suplementar a dotações constante da Lei de Meios Vigente com classificação, institucio' nal, econômica e funcional programática:-

I - Gabinete do Prefeito e Dependências

Materiais de consumo diversos....Cr\$ 5.000.000,
Fundo Social de Solidariedade....Cr\$ 5.000.000,

II - Ensino de 1º Grau

Obras de Construção e Instalação.Cr\$ 20.000.000,
Materiais para Merenda Escolar...Cr\$ 15.000.000,
Obras de Reforma e Reparos.....Cr\$ 15.000.000,

III - Cultura Desportos e Lazer

Obras no Estádio Municipal.....Cr\$ 15.000.000,

IV - Serviços Urbanos

Serviços e encargos.....Cr\$ 10.000.000,

V - S.E.R.M.

Materiais de consumo diversos....Cr\$ 15.000.000,

VI - Despesas Diversas da Administração

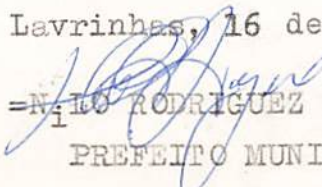
Materiais de consumo diversos....Cr\$ 5.000.000,

ARTIGO 2º - Constituir-se-ão recursos necessários à cobertura ' do presente crédito os estabelecidos pelos incisos' II e III, § 1º artigo 43, da Lei 4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lavrinhas, 16 de agosto de 1.985


=NÍLO RODRIGUEZ LOZANO=
PREFEITO MUNICIPAL